PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 05 / 04 / 2014
N.º 6949 Pág. C11
_____ Caderno:

PLE 35/2014

LEI 2.450, DE 4 DE ABRIL DE 2014.
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.305.0000.0.000 -	Vigilância Epidemiológica		
05.006.10.305.0016.0.000 -	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA A SÁUDE		
05.006.10.305.0016.2.170-	PROGRAMA INCENTIVO DE IMPLANTAÇÃO E REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31499	28.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	31499	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	31499	1.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2° Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal Igualmente autorizado, a utilizar-se do seguinte:

R$. 30.000,00 - (Trinta mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1721.33.50.99.01 – Convênio – INCENTIVO DE IMPLANTAÇÃO E REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL – Fonte 31499", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (4/4/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal